

## ATA DA 569ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 09h10, se reuniu na  
2 Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, 9º Andar, Bairro Soledade,  
3 Recife - PE em sua 569ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP sendo no Plenário Marly  
4 Javoski. **Estando presentes os seguintes Conselheiros Efetivos:** José Almir Alves da  
5 Silva, Coren-PE nº 556853-TEC, Suzana Santos da Costa, Coren-PE nº 336.928-ENF,  
6 Eduardo de Andrade Quintas, Coren-PE nº 737745-TEC e Isabelle de Oliveira Braga,  
7 Coren-PE Nº 358.041-ENF. **Conselheiros Suplentes:** Ana Caroline Novaes Soares,  
8 Coren -PE nº 118178-ENF, Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº 614.910- TEC ,  
9 Eni Cosme da Silva Coren – PE 548.974-TEC e Severina Etelvina da Silva Coren-PE Nº  
10 714.834 TEC. **Conselheiros Ausentes:** José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE  
11 Nº 120.107-ENF( Portaria nº 366/2023), Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE nº  
12 428546-ENF( Portaria nº 367/2023), Antônio Carlos da Silva Santos, Coren-PE nº  
13 961977-TEC( convocatória atividade Semana da Enfermagem), Ana Paula Ochoa  
14 Santos, Coren-PE nº 39.233-ENF( Portaria nº 378/2023) e Diego Francisco Moraes Silva,  
15 Coren-PE nº 768595-TEC. Sob a presidência da Conselheira efetiva Isabelle de Oliveira  
16 Braga, Coren-PE Nº 358.041-ENF, secretariada pela Conselheira Suzana Santos da  
17 Costa, Coren-PE nº 336.928-ENF. Convocada a assessora de plenário do Coren-PE,  
18 Dra. Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, para colaborar com as atividades do  
19 plenário. **Deu-se início aos trabalhos e deliberações.** A presidente desta plenária Dr<sup>a</sup>.  
20 Isabelle de Oliveira Braga, expressa bom dia a todos e agradece a presença do  
21 Procurador Geral Dr. Juan Ícaro e para completar o *Quórum* efetiva os seguintes  
22 conselheiros: Ana Caroline Novaes Soares, Coren -PE nº 118178-ENF, Sara Fontes  
23 Gomes da Silva, Coren-PE nº 614.910- TEC , Eni Cosme da Silva Coren – PE 548.974-  
24 TEC e Severina Etelvina da Silva Coren-PE Nº 714.834 **DOCUMENTOS PARA**  
25 **APRECIÇÃO: CONSIDERANDO os Despachos encaminhados pelo NEDIP,** que  
26 apresentam a necessidade da realização de julgamentos de Processos Éticos, sendo os  
27 seguintes processos: **Parecer Conclusivo nº 0020/2023-PAD nº 0011/2019-P.E. nº**  
28 **002/2019-** Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Dra. Ana Caroline  
29 Soares, referente a denúncia encaminhada de Ofício-MPPE – Garanhuns, em desfavor  
30 do profissional Waldiael da Silva Rocha, Coren – PE nº 249.440- TEC. Para este  
31 julgamento, foi enviado à parte todas as partes, notificação por AR e link para acesso  
32 remoto. Mantendo-se ausente a parte denunciante e de maneira remota a parte  
33 denunciada, representada pela Dr<sup>a</sup> Luciene Barros Brandão Alves, OAB-PE nº 34247.  
34 Iniciou-se as 09:15h, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta  
35 audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada  
36 institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo efetivada a  
37 Conselheira Parecerista Dra. Ana Caroline Soares para apresentar a conclusão do  
38 julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da denunciada e ARQUIVAMENTO do**  
39 **processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade conforme**

## ATA DA 569ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

40 **a relatoria. Parecer Conclusivo nº 0021/2023-PAD nº 0186/2019-P.E. nº 0018/2020-**  
41 Sendo feita a leitura do parecer pela Conselheira Parecerista Dra. Ana Caroline Soares,  
42 referente ao parecer elaborado pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel  
43 Gomes, diante da denúncia encaminhada pela Sr<sup>a</sup> Jaqueline Liberato dos Santos em  
44 desfavor da profissional Maria Caroline de Souza Silva, Coren -PE nº 488.295- ENF.  
45 Para este julgamento, foi enviado à parte todas as partes, notificação por AR e link para  
46 acesso remoto. Mantendo-se ausente a parte denunciante e de maneira presencial  
47 na Sede do Coren PE, a parte denunciada e seu representante legal Dr<sup>o</sup> João Gabriel  
48 Vieira Wanick, OAB /PE nº 26269. Iniciou-se as 09:45h, se fazendo necessário dar  
49 seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através  
50 da Plataforma de Videochamada institucional Zoom, disponível para acesso se visto que  
51 necessário. Sendo efetivada a Conselheira Parecerista Dra. Ana Caroline Soares, para  
52 apresentar a conclusão do julgamento conforme relator, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da**  
53 **denunciada e ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e**  
54 **aprovação por unanimidade conforme a relatoria. Parecer Conclusivo nº**  
55 **0045/2022-PAD nº 0027/2019-P.E. nº 0071/2019** - Sendo feita apresentação pela  
56 Conselheira Parecerista Sra. Sara Fontes, referente a denúncia encaminhada pelo  
57 Hospital Otávio de Freitas em desfavor da profissional Valbina Maria Xavier, Coren -PE  
58 nº 750.657- TEC . Para este julgamento, foi enviado à parte todas as partes, notificação  
59 por AR e link para acesso remoto. Mantendo-se ausente todas as partes. Iniciou-se as  
60 10:16h, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de  
61 julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional  
62 Zoom, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo efetivada a Conselheira  
63 Parecerista Sra. Sara Fontes, para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo**  
64 **ADVERTÊNCIA VERBAL E MULTA DE 02(DUAS) ANUIDADES.** Porem Dr<sup>a</sup> Suzana  
65 Costa puxa o voto para apenas ADVERTÊNCIA VERBAL, considerando o art 122, onde  
66 versa sobre os antecedentes, sugerindo assim a redução da penalidade. **Ciência de**  
67 **todos os presentes e aprovação por unanimidade em favor ao sugerido pela Dr<sup>a</sup>**  
68 **Suzana Costa sendo 07 votos contra 01 do relator para aplicação de**  
69 **ADVERTÊNCIA VERBAL. Parecer Conclusivo nº 0089/2022-PAD nº 0449/2018-P.E.**  
70 **nº 0012/2019** - Sendo feita a leitura do parecer pela Conselheira Parecerista Dra. Ana  
71 Caroline Soares, referente ao parecer elaborado pelo Conselheiro Parecerista Dr.  
72 Gidelson Gabriel Gomes, diante da denúncia encaminhada pela Sr<sup>a</sup> Michelle Cristina  
73 Monteiro Cheron da Cunha, em desfavor do profissional Misael Alves de Araújo, Coren  
74 -PE nº 67030-ENF. Para este julgamento, foi enviado à parte todas as partes, notificação  
75 por AR e link para acesso remoto. Se fazendo presente de maneira remota a parte  
76 denunciante e a parte denunciada sendo com representante legal, Dr<sup>a</sup> Mirela Vanderley  
77 de Araújo OAB/PE nº 29.988. Iniciou-se as 11:15h, se fazendo possível dar seguimento  
78 ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma

## ATA DA 569ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

79 de Videochamada institucional Zoom, disponível para acesso se visto que necessário.  
80 Sendo efetivada a Conselheira Parecerista Dra. Ana Caroline Soares para apresentar a  
81 conclusão do julgamento conforme relator, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da denunciada e**  
82 **ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
83 **unanimidade. DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO: Decisão Coren-PE nº**  
84 **0079/2023**, homologa, ad referendum do Plenário, registro de inscrições principais,  
85 remidas secundárias, especialização, residência, reinscrições, suspensão de inscrições  
86 temporárias e registro de transferências nas categorias de Enfermeiros, Técnicos e  
87 Auxiliares de Enfermagem, realizados no período de 02/01/2023 à 04/05/2023,  
88 perfazendo um total de 990 registros, como solicitado no memorando nº006/2023-  
89 Registro/Coren-PE. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.**  
90 **HOMOLOGAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA DAS INSTITUIÇÕES: Parecer de**  
91 **Nomeação Nº 011/2023-Despacho nº 210/2023-NEDIP-Coren-PE** - Apresentado pela  
92 Srª Severina Etelvina, **Hospital Brites de Albuquerque**, que atende a todos os  
93 requisitos e documentações necessárias. **Ciência e aprovação por unanimidade.**  
94 **PARECERES TÉCNICOS: Parecer Técnico nº 0009/2023 – CTAE - PAD nº 0111/2023-**  
95 **DIPRE- Despacho nº 023/2023-Coor.das Câmaras Técnicas**, sendo apresentado por  
96 Dr Fernando Ramos, para aprovação do Parecer Técnico referente ao Parecer Técnico  
97 sobre Prescrição e Acompanhamento da Profilaxia Pré Exposição (PREP) e Profilaxia  
98 Pós-Exposição (PEP) por Enfermeiros vinculados ao Sistema Único de Saúde. Após  
99 análise da solicitação do parecer técnico, baseado em evidências científicas, e  
100 considerando a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem nº 7.498 de 25 de junho de  
101 1986, Parecer Técnico do COFEN nº 12/2020, Parecer do COREN/GO nº 011/2021, Nota  
102 Técnica da SES/PE nº 4/2022, PCTD para Profilaxia Pré-Exposição de Risco à Infecção  
103 pelo HIV do Ministério da Saúde, entende-se que o enfermeiro devidamente capacitado  
104 e autorizado pode prescrever a PrEP e PEP. Destaca-se que sempre foi uma ação do  
105 enfermeiro, agora legalizada essa função pelo Conselho Federal de Enfermagem e  
106 respaldado pelo Parecer 12/20 da Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS). É  
107 necessário destacar que o enfermeiro deve receber capacitação técnica e educação  
108 continuada e dimensionamento adequado das equipes, a fim de poder assegurar a  
109 assistência de qualidade para o paciente. Referendada pelo Conselho Federal de  
110 Enfermagem (COFEN), a prescrição de medicamentos contra o HIV, tanto no âmbito da  
111 Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) quanto Profilaxia Pós-Exposição (PEP), é permitida ao  
112 enfermeiro. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Parecer**  
113 **Técnico nº 0008/2023- CTAE - PAD nº 0208/2023-DIPRE - Despacho nº 24//2023-**  
114 **Coor.das Câmaras Técnicas**, sendo apresentado por Dr Fernando Ramos, para  
115 aprovação do Parecer Técnico referente após análise da solicitação do parecer técnico,  
116 baseado na RDC/ANVISA N. 34 de 11 de junho de 2014, Portaria Ministerial N. 148 de  
117 2016, Parecer Técnico COREN-PE N. 15/2018 e Resolução COFEN N.709/2022, este

## ATA DA 569ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

118 colegiado compreende que as atividades referentes à preparação de hemácias lavadas,  
119 filtragem de hemocomponentes, pool de plaquetas/crioprecipitado,  
120 aliquotagem/fracionamento e outros procedimentos em hemoterapia, **podem ser**  
121 **executados pelos enfermeiros e técnicos de enfermagem** desde que devidamente  
122 capacitados e habilitados. No entanto, recomenda-se a elaboração de Protocolos  
123 Institucionais/Procedimentos Operacionais Padrão-POP; Manuais, normativas,  
124 discutidos e aprovados pela gestão técnica multiprofissional da instituição. Destaca-se  
125 ainda que dentro das legislações consultadas não há menção de que os procedimentos  
126 elencados sejam atividades privativas de algum profissional em específico. **Ciência de**  
127 **todos os presentes e aprovação por unanimidade.** Sr. Eduardo Quintas, parabeniza  
128 a Câmara Técnica pelo brilhante trabalho e empenho. **PARECERE JURÍDICO: PAD nº**  
129 **0099/2021-DIPRE - Parecer Jurídico nº 108/2023/PROGER/COREN-PE –** Sendo  
130 apresentado pelo Procurador Geral Dr. Juan Ícaro, referente a análise acerca do regime  
131 de exclusividade de 40h para o corpo funcional do Coren-PE. Sendo sugerido no parecer  
132 o indeferimento porem reforça que cabe ao Presidente e/ou o Plenário fazer uso do seu  
133 poder discricionário, avaliar e decidir acerca da implantação ou não e tal adicional ou  
134 auxílio. Dr<sup>a</sup> Suzana Costa reforça que em outro momento foi discutido esta demanda por  
135 solicitação de 03 fiscais mas com o surgimento de novas requisições, fez-se necessário  
136 novo parecer. Assim todos entendem que para essa remuneração teria impacto no  
137 orçamento por não ter sido previsto anteriormente. **Ciência de todos os presentes e**  
138 **aprovação por unanimidade conforme parecer pelo INDEFERIMENTO do pedido.**  
139 **DOCUMENTOS INTERNOS: Of.Circular nº 055/2023/COFEN –** sendo feita a  
140 apresentação pela Conselheira Dr<sup>a</sup> Suzana Costa, quanto aos critérios de Indicação de  
141 profissionais para edição do Prêmio Anna Nery do ano 2023 até o dia 30/06/2023, sendo  
142 assim sugerido por Dr<sup>a</sup> Suzana Costa o levantamento dos possíveis nomes e definição  
143 em próxima reunião de Plenário. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
144 **unanimidade.** Neste momento A Dr<sup>a</sup> Isabelle Braga sinaliza a necessidade de se  
145 ausentar, passando a Plenária a ser Presidida por Dr<sup>a</sup> Suzana Costa e Secretariada por  
146 Dr<sup>a</sup> Ana Caroline Soares. **PAD nº 0093/2021 - DIPRE - Despacho nº**  
147 **001/2023/PORTARIA COREN-PE nº 0257/2023,** sendo feita a apresentação por Dr<sup>a</sup>  
148 Ivana Andrade e Dr<sup>a</sup> Ana Célia Marinho referente a revisão do Protocolo de Acolhimento  
149 e Classificação de Denúncias, considerando o fluxo e as classificações separadas de  
150 fiscalização e NEDIP. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.**  
151 **PAD nº 0098/2021-DIPRE.** Sendo apresentado pelo Sr. Frederico Feitosa referente a  
152 elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão, no Coren-PE. Explanando assim todo  
153 documento. A Conselheira Dr<sup>a</sup> Suzana Costa parabeniza pelo trabalho e reforça que  
154 este documento deveria ser anexado ao site para ampla divulgação. **Ciência de todos**  
155 **os presentes e aprovação por unanimidade. DEMANDAS DA PRESIDÊNCIA:** Dr<sup>a</sup>  
156 Suzana Costa. Apresenta a demanda referente a listagem da comitiva do CBCENF, para

## ATA DA 569ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

157 aprovação e deliberação. Por se tratar de um estado próximo e serão disponibilizados  
158 ônibus, em reunião de Diretoria foi sugerido ampliação da comitativa, solicitando  
159 aprovação para : Conselheiros (todos), Câmaras técnicas e Comissões: Coordenadores,  
160 Fiscais: Todas, Estagiários de Enfermagem do Coren (Todos - Somente Translado),  
161 Comissionados e Funcionários ( Maria Cecília, Marcela Torres e Magda Tavares), Proger  
162 (Juan Ícaro e Rafael Amaral), DLCC (Rogerio June e Gardênia Silva), Comissão de  
163 Ética(04 vagas), Administração (Adilma Verônica Ferreira e Suzane Macedo), Registro e  
164 Cadastro ( Eliane, Carmen e Cristina), Secretaria Geral: (Roseli) e Financeiro (Angélica  
165 Serra e Elisabeth). Dr<sup>a</sup> Suzana Costa, sugere que seja ampliado a todos os funcionários  
166 do Conselho que são da enfermagem, mas Sr. José Almir Alves reforça que os demais  
167 que não foram contemplados já participaram de outras edições necessitando contemplar  
168 os demais nesta edição. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
169 **unanimidade. Por fim, a Presidente Dr<sup>a</sup> Suzana Costa, deseja uma boa semana a**  
170 **todos e encerra esta reunião consignando os agradecimentos a todos os**  
171 **presentes na Reunião Ordinária de Plenário e toda a equipe da gestão Coren-PE**  
172 **2021-2023, registre-se também o agradecimento aos Conselheiros Pareceristas,**  
173 **bem como a todos os funcionários do conselho e encerra a reunião ordinária de**  
174 **plenário.** Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 12h02. Eu, Marcela Coelho Torres de  
175 Azevedo Marques, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita  
176 \_\_\_\_\_, e será assinada por todos os presentes.

Isabelle de Oliveira Braga  
Coren-PE Nº 358.041-ENF

José Almir Alves da Silva  
Coren-PE nº 556853-TEC

Suzana Santos da Costa  
Coren-PE nº 336.928-ENF

Ana Caroline Novaes Soares  
Coren-PE Nº 118.178-ENF

Eduardo de Andrade Quintas  
Coren-PE nº 737745-TEC

Sara Fontes Gomes da Silva  
Coren-PE nº 614.910- TEC

Severina Etelvina da Silva  
Coren-PE Nº 714.834 TEC

Eni Cosme da Silva  
Coren – PE 548.974-TEC